

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS, DE EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS E RESSEGUROS, DE SAÚDE, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SINCOR-RS, REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro de outubro de dois mil e dezenove, na sede do Sindicato dos Corretores de Seguros e Resseguros, de Empresas Corretoras de Seguros e Resseguros, de Saúde, de Capitalização e de Previdência Privada no Estado do Rio Grande do Sul, SINCOR-RS, localizada na Praça Osvaldo Cruz nº 15, conjunto 1714, Centro, Porto Alegre-RS, foi aberta a Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente Ricardo Albino Ferreira Pansera assumiu a Presidência da AGE conforme previsto no Artigo 16º do Estatuto da entidade, deu boas vindas a todos os presentes e indicou o Vice-Presidente Celso Vicente Marini para secretariar a Assembleia, tendo sido aprovada sua indicação por unanimidade. O Sr. Ricardo seguiu conduzindo os trabalhos da AGE com a leitura do Edital de Convocação que foi publicado no Jornal do Comércio, edição do dia 23/09/2019, página 21, que foi afixado no quadro de avisos da Secretaria na recepção da sede da entidade, que foi enviado a todos os corretores do estado por e-mail, que foi divulgado através da Newsletter da entidade. Em seguida, explicou porquê de 2018 em diante passou a ser tão importante a redação da Convenção Coletiva de Trabalho, que um dos objetivos da reforma trabalhista trazida pela lei 13.467/17 foi o de valorizar o princípio da autonomia privada coletiva, visando permitir que as partes consigam estipular, mediante processo negocial, as normas que regerão as suas próprias vidas. Relatou que o Sincor-RS manteve negociações ao longo dos últimos dois anos com o sindicato dos trabalhadores que resultaram num conjunto de cláusulas que atendem às duas partes, que serão em seguida apresentadas à Assembleia. Na sequência, convidou o Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Sr André Luiz Araújo Thozeski, para apresentação e discussão dos itens. O Sr André disse que, atendendo ao primeiro item da pauta **"1 - Aprovar ou não a redação final da CCT 2019, já discutida com o sindicato laboral"** passaria a apresentar toda a sugestão de redação para a CCT 2019, solicitando que os presentes anotassem eventuais dúvidas e comentários para serem tratados ao final da leitura. Após a apresentação da sugestão de redação, vários corretores presentes alertaram que, se o propósito é o da construção de uma redação simples e clara para a CCT, a redação de algumas cláusulas precisam ser melhoradas. Que se é para continuar entregando "Vale Refeição" sem nenhuma coparticipação dos trabalhadores, que pelo menos fique claro que os tais "Vale Refeição" serão devidos somente nos dias em que efetivamente trabalharem. Para tanto, solicitaram que na cláusula quinta, em lugar de simplesmente "exceto no período de férias" a redação seja "Não serão devidos os 'Vale Refeição' nos dias em que o trabalhador não trabalhar, como por exemplo nos dias em que estiver em gozo de férias, em gozo da folga 'Dia do Securitário', em afastamento por auxílio doença ou acidente, em licença maternidade." Que na cláusula sexta também fique claro que somente serão devidos nos dias em que efetivamente trabalharem, assim como já está claro na cláusula quinta: "Não serão devidos os 'Vale Alimentação' nos dias em que o trabalhador estiver em gozo de férias, em afastamento por auxílio doença ou acidente e em licença maternidade". Solicitaram que também fique claro nesta cláusula sexta que "Estão excluídos das vantagens previstas nesta cláusula os empregados trabalhadores que trabalham em horário corrido de expediente único, jornada reduzida, de até 06 (seis) horas diárias" como já está constando claramente na cláusula quinta. Que na cláusula oitava fique claro que o compromisso de informar o desejo de utilizar-se do "Vale Transporte" e os respectivos itinerários é do trabalhador, inserindo "conforme suas declarações por escrito informando o endereço residencial completo, o(s) meio(s) de transporte(s) que será(ão) utilizado(s) nos deslocamentos e os itinerários residência-trabalho-residência". Que na cláusula décima fique claro que a responsabilidade do empregador é com o pagamento das coberturas básicas, que os trabalhadores que desejarem coberturas adicionais podem obtê-las desde que pagando por elas, assim: "poderão as empresas (empregadores) e os empregados trabalhadores, de comum acordo, pactuar coberturas adicionais e importâncias seguradas acima do mínimo estabelecido, sendo que as empresas (empregadores) arcarão com os custos referentes às coberturas básicas e até os limites das importâncias seguradas estabelecidas, e os custos referentes às coberturas adicionais desejadas e/ou às importâncias seguradas adicionais aos mínimos estabelecidos serão custeados, exclusivamente, pelos

- Folha 01 de 02 -

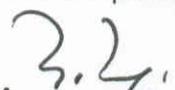
SINCOR RS – SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS

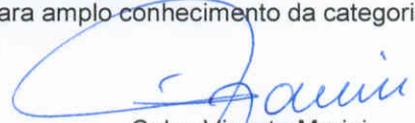
Praça Osvaldo Cruz, 15 conj. 1714 Centro Porto Alegre RS cep 90030-160

Fone (51) 3225-7726 e-mail: sincor@sincorrs.com site: www.sincorrs.com

2
my

empregados trabalhadores que as desejarem.” Que na cláusula décima nona, considerando-se que será cobrada a contribuição exclusivamente das empresas e considerando que do total arrecadado somente 70% ficam efetivamente para o sindicato, que o valor seja de R\$ 120,00 e que o prazo para o pagamento e para a contestação sejam estendidos. Assim, uma vez ajustadas as redações de acordo com as orientações da Assembleia, foi colocada em votação a aprovação da redação final para a CCT 2019, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, passou para o segundo item **“2 - Aprovar ou não a redação final da CCT 2020, já discutida com o sindicato laboral”**, explicando que o propósito é repetir para 2020 a mesma redação já aprovada para a CCT 2019 corrigindo-se pelo INPC/IBGE todas as cláusulas financeiras em benefício dos trabalhadores a partir de 1º de janeiro de 2020, assim: “correção pela variação do índice do INPC/IBGE, acumulado e positivo, entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, incidentes sobre os valores vigentes em 1º de janeiro de 2019”. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Passou para o terceiro item da pauta **“3 - Conceder poderes ao presidente do Sincor-RS para assinar as CCTs de 2019 e 2020, com a inclusão da cláusula de cobrança da Contribuição Assistencial”**, e apresentou os fundamentos: “A Constituição Federal vigente, em seu Artigo 8º, inciso IV, garante a livre estipulação, pelas Assembleias dos Sindicatos, de contribuição que vise a atender às suas necessidades de custeio, tendo por finalidade assegurar a sua subsistência e a manutenção da sua independência e representatividade da Categoria Profissional. Dispõem a letra ‘e’ do Art. 513, as letras ‘a’ e ‘b’ do Art. 548 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, que ‘É prerrogativa dos sindicatos impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas’”. Apresentou a sugestão de redação para a cláusula de cobrança de Contribuição Assistencial e submeteu à votação da Assembleia “Conceder poderes ao presidente do Sincor-RS para assinar as CCTs de 2019 e 2020, com a inclusão da cláusula de cobrança da Contribuição Assistencial”. Alguns corretores questionaram ‘como é que ficará a CCT de 2018, que está no TST?’ O Sr André explicou que o combinado com os Securitários na última reunião dia 27 de agosto é que, uma vez que as duas entidades cheguem ao acordo para a redação das CCTs 2019 e 2020, para a CCT de 2018 se adotará a repetição da redação 2017 acrescida das correções de 2,07% em todas as cláusulas financeiras. Assim, uma vez que tudo foi esclarecido, submeteu à votação da Assembleia “Conceder poderes ao presidente do Sincor-RS para assinar as CCTs de 2019 e 2020, com a inclusão da cláusula de cobrança da Contribuição Assistencial”, tendo sido aprovada por unanimidade. Passou a palavra para o Sr Ricardo que seguiu com a última pauta do dia **“4 - Assuntos Gerais de Caráter não deliberativo”**. O Presidente Ricardo Pansera, disse que este era o momento dos presentes se manifestarem com eventuais sugestões, elogios e críticas. Como nada mais houve a ser tratado, tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr Ricardo Albino Ferreira Pansera deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, cujas presenças estão registradas e devidamente assinadas, e eu, como secretário, lavrei a presente ata que será postada no site da entidade, para amplo conhecimento da categoria.


Ricardo Albino Ferreira Pansera
Presidente da Assembleia


Celso Vicente Marini
Secretário da Assembleia